

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 558.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 22/04/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 07/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de junho fluente, aposentadoria voluntária integral, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 3º da EC 47/2005, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula 5580.8, ocupante do cargo de *Oficial Administrativo II*, do quadro de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 3.032,53 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 08 de junho de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 566.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 12/05/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 08/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de julho fluente, aposentadoria voluntária integral, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora ALICE MARIANA BUENO DOS SANTOS, matrícula 5297.3-00, ocupante do cargo de Professora, do quadro de cargos do magistério.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.266,61 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.



Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER
DE MELLO NASSER**
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 567.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 14/05/2015 e à vista do Parecer Jurídico nº 09/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de julho fluente, aposentadoria voluntária integral, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 3º da EC 47/2005, ao servidor NATAL SERENATO FILHO, matrícula 5394.5, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º. O servidor a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.927,44 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

Parágrafo único. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER
DE MELLO NASSER**
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 569.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis municipais 1.392/1993 e 1.757/2001, e considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 18/06/2015 e à vista do Parecer Jurídico n° 10/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas pensões mensais, a partir de 17 de junho de 2015, aos dependentes da servidora CLAUDINEA APARECIDA GUERREIRO MARTINS, no valor total de R\$ 2.395,62 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo 50% para o seu esposo, Sr. SEBASTIÃO PUPO MARTINS, e 50% para sua filha menor, MYLLENA GUERREIRO MARTINS, no valor de R\$ 1.197,81 (mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) cada, reajustáveis anualmente, sem paridade com os funcionários ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei.

Art. 2º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER
DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 05/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR;

A presente comissão, com base no item 9.12 do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Tibagi-PR, **resolve;**

Art. 1º. Publicar o gabarito oficial definitivo da prova de aferição de conhecimentos.

1	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E

26	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E
31	A	B	C	D	E
32	A	B	C	D	E
33	A	B	C	D	E
34	A	B	C	D	E
35	A	B	C	D	E
36	A	B	C	D	E
37	A	B	C	D	E
38	A	B	C	D	E
39	A	B	C	D	E
40	A	B	C	D	E
41	A	B	C	D	E
42	A	B	C	D	E
43	A	B	C	D	E
44	A	B	C	D	E
45	A	B	C	D	E
46	A	B	C	D	E
47	A	B	C	D	E
48	A	B	C	D	E
49	A	B	C	D	E
50	A	B	C	D	E

Tibagi, 06 de julho de 2015

Ana Lúcia Queiroz; André Luiz de Paula; Noel Rodriguez de Almeida; Zeni de Fátima Capote.
(MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL)

EDITAL Nº 06/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR;

A referida comissão torna pública, através do presente edital, a lista definitiva dos candidatos a conselheiro tutelar para o mandato de 2016 a 2019 habilitados a iniciarem suas respectivas campanhas eleitorais, conforme números e nomes que serão utilizados nas cédulas eleitorais:

Número do Candidato	Nome que Constará na Cédula Eleitoral	Nome Completo do Candidato
Nº 1	Cassieli Ap ^{re} Vargas	Cassieli Aparecida Vargas
Nº 2	Eunice Alves Machado (Nice)	Eunice Alves Machado
Nº 3	Glaci Nocêra	Glaci Mari Albach Nocêra
Nº 4	Irani Bielski	Irani Puegsley Bielski
Nº 5	Marcio Lara	Marcio Lara Assunção
Nº 6	Nalvina Banks	Nalvina Banks Da Silva
Nº 7	Rosangela Barros	Rosangela Bezerra De Barros Silva
Nº 8	Vilma Aparecida Da Costa	Vilma Aparecida Da Costa

Tibagi, 06 de julho de 2015

Ana Lúcia Queiroz; André Luiz de Paula; Noel Rodriguez de Almeida; Zeni de Fátima Capote.
(MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL)